LEI Nº. 1.795/10.

Autoriza a alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária através da abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais), e contém outras providências.

O Prefeito de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 1.740, de 11 de dezembro de 2009, Orçamento Geral do Município de Anchieta- (SC), mais propriamente no que tange a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Planejamento, através da abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais) em conformidade com os prescritos nesta Lei, instituindo-se para tal na matéria orçamentária em execução o Atividade nº. 07.02 - 26.782.0534.2.047–Recuperação do Sistema Viário Municipal, na Modalidade de Despesas sob Código nº. 3.3.90.00 – Aplicações Diretas, objetivando ao cumprimento dos prescritos no Processo nº. SR 30001398/10-5, segundo Plano de Aplicação Aprovado pelas partes avençantes, estabelecido entre o Governo do Estado de Santa Catarina/SDR de Dionísio Cerqueira/SC e este Ente Federado.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 35.500,00(trinta e cinco mil e quinhentos reais) no Orçamento Geral do Município, conforme abaixo especificado a saber:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E PLANEJAMENTO
02 - RODOVIÁRIO E TRANSPORTES
26.782.0534.2.047– Atendimento de Despesas de Recuperação do Sistema Viário Municipal

3.3.90.00.00.00.00.00.0283 – Aplicações Diretas	R$	30.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas	R$	5.500,00
Total.....	**R$**	**35.500,00**

Parágrafo Único. Fica instituído o Recurso nº. 283 - Outras Transferências do Estado

SDR na matéria orçamentária em execução.

Art. 3º Para a cobertura parcial do crédito autorizado no artigo anterior deste ato e correspondente a parte de responsabilidade deste Ente Federado, fica autorizada a redução da seguinte conta orçamentária abaixo discriminada:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E PLANEJAMENTO
01 - PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0325.2.031 – Adm. geral dos bens e serv.limpeza pública.
81 - 3.3.90.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R$ 5.500,00

Art. 4º Para a complementação da abertura do Crédito de que trata o presente ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar o produto do provável excesso de arrecadação na importância de R$ 30.000,00 (tinta mil reais) em conformidade com os prescritos no Processo nº. SR 30001398/10-5, segundo Plano de Aplicação Aprovado pelas partes avençantes, estabelecido entre o Governo do Estado de Santa Catarina/SDR de Dionísio Cerqueira/SC e este Ente Federado, conforme previsto no art. 43, §1°, II e § 3°, da Lei Federal n°. 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 1.651, de 18 de dezembro de 2008, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas na presente Lei.

Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio e demais documentos necessários ao atendimento dos objetivos constantes do Processo nº. SR 30001398/10-5, do Governo do Estado de Santa Catarina, através da SDR de Dionísio Cerqueira/SC.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC), 16 de agosto de 2010.

ANTONIO LUIZ MARIANI
PREFEITO

Certifico que a presente Lei
Foi sancionada e publicada
Nesta data e na forma da Lei.
Em, 16 de agosto de 2010.

Eloísa Sulfredini
Secretária Municipal de Administração